



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1076 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o dispositivo da Lei Municipal N° 1049 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável e dá outras providências.”

O povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do Art. 10 da Lei Municipal N° 1049 de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – (...)

VIII – organizar e implementar a cada quatro anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Santana do Paraíso, 22 de março de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal

